



Projeto de Lei Nº 051/2023

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei Nº. 051/2023, oriundo do Vereador Hildo de Oliveira.

Dispõe sobre a instalação de câmeras de vídeo e monitoramento de segurança nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Sanharó, PE.

ARTIGO 1.º – Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de câmeras de segurança de vídeo e monitoramento nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Sanharó, PE.

Parágrafo único. A instalação do equipamento considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes, bem como as características territoriais e as dimensões de cada unidade educacional, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

ARTIGO 2.º – As escolas públicas do Município terão câmeras de segurança de vídeo e monitoramento nas entradas e saídas de alunos e funcionários, nos corredores, bibliotecas, salas de aulas, cantinas e externamente.

Parágrafo único. Serão afixados em locais de fácil visualização no interior das escolas públicas do Município, a identificação da existência dos equipamentos tratados nesta Lei.

ARTIGO 3.º – Compete a direção da escola verificar as filmagens suspeitas, se for o caso, acionar o Conselho Tutelar ou registrar um boletim de ocorrência policial (BO), posteriormente, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio de ofício com cópia do boletim de ocorrência.

ARTIGO 4.º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo único: Fica estabelecido o prazo de até 18 meses, a partir da data de promulgação desta Lei, para a plena implementação das câmeras de segurança de vídeo e monitoramento nas escolas da rede municipal de ensino de Sanharó, incluindo a adaptação conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º.

Sanharó, 01 de fevereiro de 2024.

Rodrigo José Galvão Didier

Presidente